



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

**Ata de Registro de Preços nº 01/2016**  
**Interessado: Câmara Municipal de Araucária**

Aos trinta e um dias mês de março do ano de 2016, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Câmara Municipal de Araucária, sito à Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, reuniram-se a Diretora Administrativa, Sr<sup>a</sup>. Inês de Araújo Costa, CPF nº 470.938.899-72, e o Presidente da Câmara Municipal de Araucária, Sr. Wilson Roberto David Mota, CPF nº 042.186.168-17, representantes da Câmara Municipal de Araucária, como CONTRATANTE e a Empresa Naturágua Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, CNPJ nº 01.227.755/0001-96, com sede à Rua Paraíba, nº 91, Jardim Iguaçú, Araucária – PR, neste ato representada pelo Sr. Ivan Jorge Cezimbra Teixeira, CPF nº 835.506.829-72; como CONTRATADA, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002, Processo Administrativo nº 20/2016, Licitação nº 06/2016 e Edital de Pregão Presencial nº 02/2016, ao Registro de Preços, visando futuras aquisições de água mineral e recargas de gás destinados ao suprimento do Almoarifado Geral da Câmara Municipal de Araucária, referente(s) ao(s) Item(s) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral garrafão c/ 20 litros	Requite	Garrafão com 20 L	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
2	Água mineral - copo (200 ML) - sem gás	Requite	Caixa com 48 unidades	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
3	Carga de Gás P13 Kg	Ultragaz	Carga	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
4	Carga de Gás P45 Kg	Ultragaz	Carga	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.565,00</b>

1. Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 01/2016.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
  - 2.1 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
  - 2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;
  - 2.3 Fornecer os produtos em conformidade com o Edital de Licitação;
  - 2.4 Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos produtos com as devidas garantias;
  - 2.5 Responsabilizar-se pela reposição dos produtos que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 69 da Lei 8.666/93, no máximo em 10 (dez) dias;
  - 2.6 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos produtos;
  - 2.7 Entregar os produtos em embalagens adequadas;
  - 2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos produtos adquiridos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

**2.9** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos entregues. O fato dos produtos não virem a ser entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos;

**2.10** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1** Efetuar regularmente o pagamento dos produtos entregues;

**3.2** Aprovar ou reprovar os produtos após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;

**3.3** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos produtos pela CONTRATADA;

**3.4** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do produto que esteja em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

**3.5** Fiscalizar os serviços e notificar, a CONTRATADA, por escrito, através da Comissão de Recebimento de Produtos e Serviços, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**4.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 10.2, 15.3 e 15.3.1, do Edital;

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o preço total do contrato, e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.1, 13.6.2 e 13.6.5 do Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias quando dar-se-á por rescindida a contratação. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, do Edital, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência;

**c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

**4.3** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, de acordo com o que estabelece o Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.4** A CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições estabelecidas neste documento será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

**4.5** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Comissão de Recebimento de Produtos e Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Esta Ata entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 31 de março de 2016.

Inês de Araújo Costa  
Diretora Administrativa

Wilson Roberto David Mota  
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Ivan Jorge Cezimbra Teixeira  
Naturágua Distribuidora de Bebidas Ltda - ME